



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins

PORTARIA 4/2024 - VP/TO/DE/TO/PLENARIO/TO/CRMV-TO/SISTEMA, de 11 de setembro de 2024

Delega competência a servidor para análise e deferimento da inscrição, transferência, secundária, reativação, substituição de cédula de identidade profissional, cancelamento de inscrição profissional, além do registro, suspensão e cancelamento de estabelecimentos no âmbito do CRMV-TO.

A Presidente e a Secretária-Geral do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (CRMV-TO)**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 e com esteio nos art. 11, alínea “i”, e art. 13, alínea “c”, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

**CONSIDERANDO** a necessidade do CRMV-TO, adequar-se a estrutura administrativa, aos termos legais da Resolução CFMV nº 1475/2022.

RESOLVEM:

**Art. 1º** - Delegar a competência, instituída nos artigos 5º; 10; 14; 20; 25; 27; 35 e 43; da Resolução CFMV nº 1475/2022, a servidora (servidora pública comissionada) Maíne Fonseca Bucar, Assistente Administrativo, Matrícula nº. 118, para análise e deferimento ou não da inscrição principal, transferência, inscrição secundária, reativação, substituição de cédula de identidade profissional, cancelamento de inscrição, além do registro, de estabelecimentos no âmbito do CRMV, e ainda cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro.

**Art. 2º** - A servidora (empregada pública comissionada) delegado deve obedecer, fidedignamente, às exigências documentais e comprobatórias descritas nos artigos 4º; 9º; 13; 19; 25; 26; 34; 37; 40 e 45 da Resolução CFMV nº 1475/2022.

§ 1º - Fica ainda delegado a servidora (empregada pública comissionada), em ocorrendo a impossibilidade de comprovar a autenticidade do documento apresentado ou na conferência da validação eletrônica deste, diligenciar junto ao solicitante para que o presente de forma original e física. O ato da diligência deve ocorrer antes da entrega da carteira profissional ou da concessão ao registro do estabelecimento.

**Art. 3º** - A servidora (empregada pública comissionada) deve elaborar lista dos registros para apresentar ao Plenário do Regional.

a) A lista dos profissionais deve conter:

I – Número do registro;

II – Nome do profissional e;

III – Situação.

b) A lista dos estabelecimentos deve conter:

I – Número do registro;

II – Razão Social;

III – Situação;

IV – Ramo de atividade;

V – Responsável Técnico.

**Art. 4º** - Dê-se ciência a servidora (empregada pública comissionada) ofertando, para tanto, orientações e esclarecimentos acerca do normativo regente.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor em 11 de setembro de 2024, indo à publicação no site do Regional.

Gabinete da Presidência, em Palmas – TO, aos 11 dias do mês de Setembro de 2024.

**Méd. Vet. Nilda Francisco Costa**

**Presidente em Exercício do CRMV-TO**

**CRMV/TO nº. 0456**

**Méd. Vet. Rogerio Bezerra Costa Filho**

**Secretária-Geral do CRMV-TO**

**CRMV/TO nº. 0373**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilda Francisco Costa, Vice-Presidente do CRMV-TO - FGSUP - VP/TO**, em 11/09/2024 14:35:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 341980

Código de Autenticação: aaa8773604



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

Av. Teotônio Segurado, Quadra 602 Sul, Conj. 01 Lote 06, None, Plano Diretor Sul, Palmas / TO, CEP 77022-002